



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 050/2022

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 087/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 237/2022

DATA DA REALIZAÇÃO 19/09/2022

HORÁRIO: 08h15min

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, através do Pregoeiro, o Sr. Ricardo José dos Santos designado pela Portaria nº 632/2022 de 03 de março de 2022 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Licitatorio nº. 237/2022, objetivando o fornecimento de medicamentos, Básico da REMUME, a fim de atender aos municípios que necessitam dos medicamentos, por 12 (doze) meses, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de conformidade com as disposições do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.815 de 19 de abril de 2021, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendencia de Licitações, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBM Net Licitações", constante da página eletrônica – Portal de Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

I- LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 17h30min do dia 05/09/2022 até as 08h00min do dia 19/09/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE” será às 08h15min do dia 19/09/2022 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/09/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/09/2022 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/09/2022 – Horas 08:15:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/09/2022 – Horas 09:00:00

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 2 em 2 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **o fornecimento de medicamentos, Básico da REMUME, a fim de atender aos municipais que necessitam dos medicamentos, por 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no (anexo II), que integra este Edital.

2.1 - A retirada do Edital poderá ser efetuada através do portal eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br ou através do site oficial do Município de Paraisópolis www.paraisopolis.mg.gov.br na aba licitações.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal BBM NET LICITAÇÕES.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do portal, www.bbmnetlicitacoes.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará ao Portal BBM Net Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.5 - Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPENSA (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;
- f) Revendas não autorizadas pelo fabricante;

3.6 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.7 Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL BBM NET LICITAÇÕES

3.8 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.1 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.1.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBM NET LICITAÇÕES poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal BBM NET LICITAÇÕES, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.1.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;
- b) marca do produto ofertado;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega de 05 (dias) dias úteis.

5.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

7.6 - O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/2019 “modo de disputa aberto” **Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”**

7.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX HABILITAÇÃO

OBS: De acordo com o Decreto 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema concomitantemente com a proposta comercial na PLATAFORMA / PORTAL "BBM Net Licitações", sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto. Verbis:

Art. 26. “ Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública”.

Os documentos relativos à habilitação, dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, (fim de recebimentos da proposta) conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal de licitações BBM NET LICITAÇÕES..

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) Habilitação jurídica:

a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

– CCMEI, emitido em no máximo 120 dias anteriores à data de apresentação das propostas;

c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2) Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica – Financeira:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 120 dias da data de abertura da licitação.
- g.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.1.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Outras comprovações:

- a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo – Anexo IV).
- b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo – Anexo IV).
- c - Declaração de que conhece o objeto do pregão e os termos constantes no Edital. (Modelo – Anexo IV).
- d - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014. (Modelo – Anexo V).



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- f - Declaração de responsabilidade. (Modelo – Anexo VI).
- g - Se o proponente se fizer representar, deverá enviar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

9.2 – Disposições gerais da habilitação:

9.2.1 - Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

9.2.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra 'e' do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

9.2.3 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.2.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.2.6 - Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às equiparadas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item IX deste edital.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 9.1 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 8.2 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas um prazo adicional de 05



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizada na Praça do Centenário, nº 103 – centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, ou pelo e-mail licitacao@paraisopolis.mg.gov.br aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1 Para fins de ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o seguinte documento abaixo descrito:

14.1.1.2 Apresentação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc.) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente –AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Quadro de avisos.

XV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG.

XVI. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, a departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por vintura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

XVII - PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

17.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

VIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. O Departamento requisitante poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são constantes do presente processo licitatório, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos que é o Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-1500 ou pela plataforma



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

"BBM Net Licitações", constante da página eletrônica – Portal de Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

19.18 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Especificação do Objeto
- Anexo III - Minuta da Ata de Registro
- Anexo IV - Declaração
- Anexo V – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Paraisópolis/MG, 29 de agosto de 2022.

Ricardo José dos Santos
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2022
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Fornecimento de medicamentos, Básico da REMUME, a fim de atender aos munícipes que necessitam dos medicamentos, por 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto constante da licitação deverá estar disponível para entrega de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, no local indicado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a) O objeto fornecido será fiscalizado por representante do Controle Interno que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 – Do fornecimento do objeto e do pagamento:

a) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paraisópolis ou no local determinado na Ordem de Fornecimento.

c) A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição. A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como objetos com embalagens violadas, amassadas, com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços ou com prazos de validade vencidos ou próximos a vencer, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, o Departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- e) De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- f) O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- g) Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- h) O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- i) Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- j) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- l) O pagamento será efetuado mediante a entrega e emissão da Nota Fiscal pela proponente vencedora, que deverá estar em dia quanto à CND do INSS e do FGTS para liberação do pagamento;
- m) Caso erro nos documentos fiscais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas;
- n) Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o fornecimento a ser realizado, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.
- O) O objeto da licitação será fiscalizado, na sua entrega, por representantes do Controle Interno da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante vencedora no que concerne à execução do objeto a ser adquirido.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: (Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

1.3.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

1.3.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

1.3.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

1.3.4. Se a adjudicatária se recusar a cumprir o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

1.3.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.3.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

1.3.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.3.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.3.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

1.3.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1. 4 - **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.5 - **Custo estimado:** A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão ELETRÔNICO. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão n.º 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

Paraisópolis/MG, 29 de agosto de 2022.

Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora de Saúde



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2022
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Fornecimento de medicamentos, Básico da REMUME, a fim de atender aos municípes que necessitam dos medicamentos, por 12 (doze) meses.

Item	Material	Descrição	Unid.	Quant.
1	Acebrofilina 25 mg/5mL	Acebrofilina 25 mg/5mL frs c/ 120 mL	Frs	600
2	Acebrofilina 50 mg/5mL	Acebrofilina 50 mg/5mL frs c/ 120 mL	Frs.	600
3	Ambroxol 3 mg/mL	Ambroxol 3 mg/mL	Frs.	300
4	Ambroxol 6 mg/mL	Ambroxol 6 mg/mL	Frs.	300
5	Acetato de Retinol 50.000 UI/mL + Colecalciferol 10.000 UI/mL	Acetato de Retinol 50.000 UI/mL + Colecalciferol 10.000 UI/mL frasc 20mL	Frs	400
6	Ácido acetilssalicílico 100 mg	Ácido acetilssalicílico 100 mg cx com 1000 comp. Genérico	Comp.	250.000
7	ACIDO ASCORBICO 500 MG	ACIDO ASCORBICO 500 MG COMPRIMIDO CX C/ 500 COMP	Comp.	22.500
8	ACIDO ASCORBICO 200 mg/ML	ACIDO ASCORBICO 200 mg/ML SOLUÇÃO ORAL c/ 20 mL	Frs	200
9	Ácido Fólico 5 mg cx c/ 500	Ácido Fólico 5 mg cx c/ 500 comp. Cx c/ 500 comp Genérico	Comp.	26.400
10	Ácido Fólico Solução Oral 0,2 mg/mL	Ácido Fólico Solução Oral 0,2 mg/mL com 30 mL	frs	400
11	Aciclovir Sódico 50 mg (%) creme tubo 10 g	Aciclovir Sódico 50 mg (%) creme tubo 10 g	Tbs	200
12	Ácido Valpróico 250 mg cx c/ 50 comp.	Ácido Valpróico 250 mg cx c/ 50 comp.	Comp.	30.000
13	Ácido Valpróico 500 mg cx / 50 comp.	Ácido Valpróico 500 mg cx / 50 comp.	Comp.	30.000
14	Ácido Valpróico solução oral 50mg/ml frasco 100 mL	Ácido Valpróico solução oral 50mg/ml frasco 100 mL	Frs	500
15	Albendazol 40 mg/ml susoensão oral	Albendazol 40 mg/ml susoensão oral	Frs	250
16	Albendazol 400 mg comprimidos mastigavel	Albendazol 400 mg comprimidos mastigavel	Comp	1.500
17	Alendronato de Sódio 70 mg Genérico cx c/ 4 cpr	Alendronato de Sódio 70 mg Genérico cx c/ 4 cpr	comp	3.300
18	Alopurinol 100 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Alopurinol 100 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Comp.	33.000
19	Alopurinol 300 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Alopurinol 300 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Comp.	20.000
20	Alprazolam 0,5 mg Cx com 30 comp .	Alprazolam 0,5 mg Cx com 30 comp .	Comp	40.000
21	Amiodarona Cloridrato 200 mg cx c/ 500 comp Genérico	Amiodarona Cloridrato 200 mg cx c/ 500 comp Genérico	Comp.	15.000



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	Amitriptilina Cloridrato 25 mg cx c/ 30 comp. Genérico	Amitriptilina Cloridrato 25 mg cx c/ 30 comp. Genérico	Comp.	70.000
23	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg cx c/ 30 comp.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg cx c/ 30 comp.	Comp.	2.500
24	Amoxicilina + clavulanato de potássio susp. Oral 50 mg + 12,5 mg/mL frasco c/ 100 mL	Amoxicilina + clavulanato de potássio susp. Oral 50 mg + 12,5 mg/mL frasco c/ 100 mL	Frs	200
25	Amoxicilina 500 mg cx c/ 840 cáps. Apresentação em embalagem fracionavel (picotado) Genérico	Amoxicilina 500 mg cx c/ 840 cáps. Apresentação em embalagem fracionavel (picotado) Genérico	Comp.	17.000
26	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml cx c/ 50 frc 60 ml. Genérico	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml cx c/ 50 frc 60 ml. Genérico	Frs	1.500
27	Anlodipino Besilato 5 mg cx c/500 comp. Genérico	Anlodipino Besilato 5 mg cx c/500 comp. Genérico	Comp.	210.000
28	Atenolol comprimido 50 mg Cx com 600 comprimidos Genérico	Atenolol comprimido 50 mg Cx com 600 comprimidos Genérico	Comp.	110.000
29	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL	Susp	1.000
30	Azitromicina 500 mg. Genérico. Revestido embalagem fracionavel (picotado) cx c/ 150 comp.	Azitromicina 500 mg. Genérico. Revestido embalagem fracionavel (picotado) cx c/ 150 comp.	Comp.	10.000
31	Benzilpenicilina + Procaína susp injetável 400.000UI ampola	Benzilpenicilina + Procaína susp injetável 400.000UI ampola	Amp.	100
32	Benzilpenicilina Benzatina pó para susp injetável 1.200.000 UI ampola	Benzilpenicilina Benzatina pó para susp injetável 1.200.000 UI ampola	Amp.	100
33	Biperideno Cloridrato 2 mg cx c/ 200 comp.	Biperideno Cloridrato 2 mg cx c/ 200 comp.	Comp.	16.000
34	Bromazepan 3MG Cx com 30 comp.	Bromazepan 3MG Cx com 30 comp.	Comp	30.000
35	Bupropiona 150 mg caixa com 30 comp. Genérico	Bupropiona 150 mg caixa com 30 comp. Genérico	Comp.	10.000
36	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica (10 MG + 250 MG) cx c/ 500 comp. Genérico	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica (10 MG + 250 MG) cx c/ 500 comp. Genérico	Comp	10.000
37	Captopril 25 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Captopril 25 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Comp.	90.000
38	Carbamazepina 200 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Carbamazepina 200 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Comp.	140.000
39	Carbonato de Cálcio 500 mg cx c/ 1000 comp. Genérico	Carbonato de Cálcio 500 mg cx c/ 1000 comp. Genérico	Comp.	30.000
40	Carbonato de Lítio 300 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Carbonato de Lítio 300 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Comp.	33.000
41	Carvedilol 12,5 mg cx c/ 30 comp. Genérico	Carvedilol 12,5 mg cx c/ 30 comp. Genérico	Comp.	110.000



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

42	Carvedilol 3,125 mg cx c/ 30 comp. Genérico	Carvedilol 3,125 mg cx c/ 30 comp. Genérico	Comp.	100.000
43	Carvedilol 25 mg cx c/ 30 comp. Genérico	Carvedilol 25 mg cx c/ 30 comp. Genérico	Comp.	20.000
44	Cetoconazol 20 mg/g c/ 30 g. Genérico	Cetoconazol 20 mg/g c/ 30 g. Genérico	Tbs	400
45	Cefalexina Sódica 500 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Cefalexina Sódica 500 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Comp.	15.000
46	Cefalexina Sódica pó para suspensão oral 50 mg/mL frasco c/60 mL	Cefalexina Sódica pó para suspensão oral 50 mg/mL frasco c/60 mL	Frs	650
47	Cilostazol 50MG cx c/ 60 comp.	Cilostazol 50MG cx c/ 60 comp.	Comp	73.000
48	Ciprofibrato 100 MG cx com 500 comp.	Ciprofibrato 100 MG cx com 500 comp.	Comp	150.000
49	Ciprofloxacino 500 mg cx c/ 300 comp. Apresentação em embalagem fracionável (picotado) Genérico	Ciprofloxacino 500 mg cx c/ 300 comp. Apresentação em embalagem fracionável (picotado) Genérico	Comp.	8.000
50	Citalopram 20MG Cx com 30 comp.	Citalopram 20MG Cx com 30 comp.	Comp	140.000
51	Colecalciferol 2.000 UI POR GOTA frsc c/ 10 mL	Colecalciferol 2.000 UI POR GOTA frsc c/ 10 mL	Frs	200
52	Colecalciferol 7.000 UI cx c/ 4 unidades	Colecalciferol 7.000 UI cx c/ 4 unidades	Cps	2.000
53	Colecalciferol 50.000 UI cx c/ 4 unidades	Colecalciferol 50.000 UI cx c/ 4 unidades	Cps	500
54	Clomipramina 25 mg cx c/ 20 comp. Genérico.	Clomipramina 25 mg cx c/ 20 comp. Genérico.	Comp.	16.000
55	Clonazepan 0,5 MG cx com 480 comp.	Clonazepan 0,5 MG cx com 480 comp.	Comp	66.000
56	Clonazepan 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL com 20 mL	Clonazepan 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL com 20 mL	Gts	400
57	Clonazepan 2 mg Cx c/ 480 comp. Genérico	Clonazepan 2 mg Cx c/ 480 comp. Genérico	Comp.	120.000
58	Clopidogrel 75 MG cx com 30 comp.	Clopidogrel 75 MG cx com 30 comp.	Comp	75.000
59	Cloreto de Sódio solução nasal 0,9 % Genérico frs c/ 50 mL	Cloreto de Sódio solução nasal 0,9 % Genérico frs c/ 50 mL	Frs	500
60	Clorpromazina Cloridrato 100 mg cx c/ 200 comp.	Clorpromazina Cloridrato 100 mg cx c/ 200 comp.	Comp.	13.200
61	Clorpromazina Cloridrato 25 mg cx c/ 200 comp.	Clorpromazina Cloridrato 25 mg cx c/ 200 comp.	Comp.	10.000
62	Complexo B (vit B1,B2,B3,B5,B6) cx com 500 comp.	Complexo B (vit B1,B2,B3,B5,B6) cx com 500 comp.	Comp	50.000
63	Complexo B GOTAS (vit B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO ORAL frs c/ 20 mL	Complexo B GOTAS (vit B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO ORAL frs c/ 20 mL	Frs.	200



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

64	Descontispante - BISACODIL DRG 5MG cx c/100 comp.	Descontispante - BISACODIL DRG 5MG cx c/100 comp.	Comp	1.500
65	Dexametasona, acetato 1 mg/g tb 10 g	Dexametasona, acetato 1 mg/g tb 10 g	Tbs	4.000
66	Dexclorfeniramina Maleato 2 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Dexclorfeniramina Maleato 2 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Comp.	6.600
67	Dexclorfeniramina Maleato sol. Oral 0,4 mg/mL Genérico Frs c/100 mL	Dexclorfeniramina Maleato sol. Oral 0,4 mg/mL Genérico Frs c/100 mL	Frs	400
68	Diazepam 10 mg cx c/ 1000 comp.	Diazepam 10 mg cx c/ 1000 comp.	Comp.	92.400
69	Diclofenaco de Sódico 50 MG cx com 500 comp Apresentação em embalagem fracionavel (picotado).	Diclofenaco de Sódico 50 MG cx com 500 comp Apresentação em embalagem fracionavel (picotado).	Comp	12.000
70	Digoxina 0,25 mg cx com 500 comp. Genérico	Digoxina 0,25 mg cx com 500 comp. Genérico	Comp.	13.200
71	Diltiazem 30 MG cx c/ 50 comp.	Diltiazem 30 MG cx c/ 50 comp.	Comp	30.400
72	Dipirona Sódica 500 mg cx. 500 comp. Genérico	Dipirona Sódica 500 mg cx. 500 comp. Genérico	Comp.	72.600
73	Dipirona Sódica sol. Oral 500 mg/ml frs c/ 15mL	Dipirona Sódica sol. Oral 500 mg/ml frs c/ 15mL	Frs	3.000
74	Enalapril 5 MG - cx com 500 comp.	Enalapril 5 MG - cx com 500 comp.	Comp	45.000
75	Enalapril Maleato 10 mg cx c/ 500 comp.	Enalapril Maleato 10 mg cx c/ 500 comp.	Comp.	105.000
76	Enalapril Maleato 20 mg cx c/ 500 comp.	Enalapril Maleato 20 mg cx c/ 500 comp.	Comp.	150.000
77	Eritromicina Estearato 500 mg	Eritromicina Estearato 500 mg	Comp.	1.000
78	Espironolactona 25 mg cx c/ 30 comp. Genérico	Espironolactona 25 mg cx c/ 30 comp. Genérico	Comp.	90.000
79	Fenitoína Sódica 100 mg cx c/ 200 comp. Genérico	Fenitoína Sódica 100 mg cx c/ 200 comp. Genérico	Comp.	30.000
80	Fenobarbital 100 mg cx c/ 200 comprimidos	Fenobarbital 100 mg cx c/ 200 comprimidos	Comp.	50.000
81	Fenobarbital Sódico 40 mg/ml sol oral 20 mL	Fenobarbital Sódico 40 mg/ml sol oral 20 mL	Frs	100
82	Fluconazol 150 mg cx c/ 100 comp.	Fluconazol 150 mg cx c/ 100 comp.	Comp.	1.200
83	Flunarizina 10 mg cx com 30 comp.	Flunarizina 10 mg cx com 30 comp.	Comp	15.000
84	Fluoxetina Cloridrato 20 mg cx com 30 comp. Genérico	Fluoxetina Cloridrato 20 mg cx com 30 comp. Genérico	Comp.	120.000
85	Furosemida comprimido 40 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Furosemida comprimido 40 mg cx c/ 500 comp. Genérico	Comp.	140.000
86	Glibenclamida 5 mg cx c/ 500 comp. Genérico.	Glibenclamida 5 mg cx c/ 500 comp. Genérico.	Comp.	30.000



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

87	Gliclazida comp de liberação prolongada 30 mg cx com 1000 comp.	Gliclazida comp de liberação prolongada 30 mg cx com 1000 comp.	Comp.	220.000
88	Haloperidol 1 mg cx com 200 comp.	Haloperidol 1 mg cx com 200 comp.	Comp	10.000
89	Haloperidol 5 mg cx c/ 200 comp.	Haloperidol 5 mg cx c/ 200 comp.	Comp.	18.000
90	Haloperidol decanoato sol. Injetável 50 mg/mL cx c/ 15 ampolas -1 mL	Haloperidol decanoato sol. Injetável 50 mg/mL cx c/ 15 ampolas -1 mL	Amp.	800
91	Hidralazina Cloridrato 50 mg cx c/ 20 comp	Hidralazina Cloridrato 50 mg cx c/ 20 comp	Comp.	19.200
92	Hidroclorotiazida 25 mg cx c/ 500 comp.	Hidroclorotiazida 25 mg cx c/ 500 comp.	Comp.	120.000
93	Hidróxido de Alumínio 62 mg/ml susp. Frs c/ 100 mL	Hidróxido de Alumínio 62 mg/ml susp. Frs c/ 100 mL	Frs.	600
94	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas Frs c/ 30 mL	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas Frs c/ 30 mL	Frs	500
95	Ibuprofeno 600 mg cx c/ 600 comp.	Ibuprofeno 600 mg cx c/ 600 comp.	Comp.	30.000
96	Imipramina comprimido revestido 25 mg cx c/ 200 comp.	Imipramina comprimido revestido 25 mg cx c/ 200 comp.	Comp.	10.000
97	Insulina humana NPH 100UI suspensão injetável frasco 10 ml	Insulina humana NPH 100UI suspensão injetável frasco 10 ml	Frs	150
98	Insulina humana Regular solução injetável 100 UI frasco 10 ml	Insulina humana Regular solução injetável 100 UI frasco 10 ml	Frs	40
99	Isossorbida Mononitrato 40 mg comp.Genérico	Isossorbida Mononitrato 40 mg comp.Genérico	Comp.	18.000
100	Lancetador compatível c/ as lancetas licitadas	Lancetador compatível c/ as lancetas licitadas	UNID.	300
101	Lancetas p/ aferição da glicemia capilar	Lancetas p/ aferição da glicemia capilar	UNID.	30.000
102	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO cx c/ 30 comp	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO cx c/ 30 comp	Comp.	20.000
103	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO cx c/ 60 comp	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO cx c/ 60 comp	Comp.	20.000
104	Levomepromazina 100 mg cx com 200 comp.	Levomepromazina 100 mg cx com 200 comp.	Comp	15.000
105	Levomepromazina 25 mg cx com 200 comp.	Levomepromazina 25 mg cx com 200 comp.	Comp	15.000
106	Levotiroxina Sódica 100 mcg caixa com 30 comp.	Levotiroxina Sódica 100 mcg caixa com 30 comp.	Comp.	60.000
107	Levotiroxina Sódica 25 mcg Caixa com 30 comp.	Levotiroxina Sódica 25 mcg Caixa com 30 comp.	Comp.	95.000



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

108	Levotiroxina Sódica 50 mcg Caixa com 30 comp.	Levotiroxina Sódica 50 mcg Caixa com 30 comp.	Comp.	100.000
109	Levotiroxina Sódica 75 mcg Caixa com 30 comp.	Levotiroxina Sódica 75 mcg Caixa com 30 comp.	Comp.	50.000
110	Levotiroxina Sódica 88 mcg caixa com 30 comp.	Levotiroxina Sódica 88 mcg caixa com 30 comp.	Comp.	30.000
111	Loratadina comp. 10 mg cx c/ 480 comp.	Loratadina comp. 10 mg cx c/ 480 comp.	Comp.	25.000
112	Loratadina xarope 1 mg/mL Frs c/ 100 mL	Loratadina xarope 1 mg/mL Frs c/ 100 mL	Frs	900
113	Lorazepam 2 mg cx com 20 comp.	Lorazepam 2 mg cx com 20 comp.	Comp	20.000
114	Losartana Potássica 25 mg cx com 30 comp. Genérico	Losartana Potássica 25 mg cx com 30 comp. Genérico	Comp.	25.000
115	Losartana Potássica 50 mg cx com/ 500 comp. Genérico	Losartana Potássica 50 mg cx com/ 500 comp. Genérico	Comp.	250.000
116	Metformina Cloridrato 500 mg cx com 500 comp.	Metformina Cloridrato 500 mg cx com 500 comp.	Comp.	30.000
117	Metformina Cloridrato 850 mg cx com 500 comp.	Metformina Cloridrato 850 mg cx com 500 comp.	Comp.	130.000
118	Metildopa 250 mg cx com 500 comp. Genérico	Metildopa 250 mg cx com 500 comp. Genérico	Comp.	40.000
119	Metoprolol Succinato comprimido de liberação controlada 50 mg cx c/ 30 comp.	Metoprolol Succinato comprimido de liberação controlada 50 mg cx c/ 30 comp.	Comp.	125.000
120	Metoclopramina cloridrato 10 mg comp	Metoclopramina cloridrato 10 mg comp	Comp.	2.500
121	Metoclopramina cloridrato 4 mg/mL frsc 20 mL	Metoclopramina cloridrato 4 mg/mL frsc 20 mL	Frs.	200
122	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal Tb c/ 50 g.	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal Tb c/ 50 g.	Tubo	200
123	Miconazol Nitrato creme vaginal 2 % generico Tb. c/ 80 gr.	Miconazol Nitrato creme vaginal 2 % generico Tb. c/ 80 gr.	Tubo	200
124	Nifedipina comprimido revestido 20 mg Genérico cx c/ 30 comp	Nifedipina comprimido revestido 20 mg Genérico cx c/ 30 comp	Comp.	40.000
125	Nimesulida 100MG cx 500 comp.	Nimesulida 100MG cx 500 comp.	Comp	30.000
126	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral 15 mL	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral 15 mL	Frs.	200
127	Nistatina 100.000 UI/ml frasco com 50 ml	Nistatina 100.000 UI/ml frasco com 50 ml	Frs.	200
128	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal. Tb 60 g.	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal. Tb 60 g.	Tubo	500
129	Nitrofurantoína caps 100 mg cx com 28 comp.	Nitrofurantoína caps 100 mg cx com 28 comp.	Comp.	6.000
130	Norfloxacino 400 mg cx com 14 comp.	Norfloxacino 400 mg cx com 14 comp.	Comp	6.000



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

131	Nortriptilina Cloridrato 25 mg CAPSULA cx c/ 30 comp.	Nortriptilina Cloridrato 25 mg CAPSULA cx c/ 30 comp.	Comp	8.000
132	Omeprazol 20 mg blíster cápsulas	Omeprazol 20 mg blíster cápsulas	Cáps.	180.000
133	Olmesartana 20 mg cx com 30 comprimidos	Olmesartana 20 mg cx com 30 comprimidos	Comp.	50.000
134	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco (1000UI/g+400UI/g+100mg/g) tb c/ 45 gr.	Palmitato de retinol + colecalciferol + óxido de zinco (1000UI/g+400UI/g+100mg/g) tb c/ 45 gr.	Tubo	400
135	Paracetamol 500 mg comprimidos cx c/ 500 comp, Genérico	Paracetamol 500 mg comprimidos cx c/ 500 comp, Genérico	Comp.	60.000
136	Paracetamol gotas 200 mg/ml Genérico Frs c/ 15 mL	Paracetamol gotas 200 mg/ml Genérico Frs c/ 15 mL	Frs.	1.500
137	Paroxetina 20 MG cx com 30 comp.	Paroxetina 20 MG cx com 30 comp.	Comp	30.000
138	Prednisolona fosfato sódico sol oral 3 mg/ml Genérico Frs c/ 100 mL	Prednisolona fosfato sódico sol oral 3 mg/ml Genérico Frs c/ 100 mL	Frs	500
139	Prednisona 20 mg. Cx com/ 600 comp.	Prednisona 20 mg. Cx com/ 600 comp.	Comp.	20.000
140	Prednisona 5 mg Cx com 600 comp. Apresentação em embalagem fracionavel (picotado)	Prednisona 5 mg Cx com 600 comp. Apresentação em embalagem fracionavel (picotado)	Comp.	20.000
141	Pregabalina 75 mg cx com 30 comprimidos	Pregabalina 75 mg cx com 30 comprimidos	Comp	5.000
142	Prometazina 25 mg cx c/ 200 comp.	Prometazina 25 mg cx c/ 200 comp.	Comp.	15.000
143	Propatilnitrato 10 mg cx ou 50 comp.	Propatilnitrato 10 mg cx ou 50 comp.	Comp.	40.000
144	Propranolol cloridrato 40 mg blister com 15 comp	Propranolol cloridrato 40 mg blister com 15 comp	Comp.	15.000
145	Risperidona 1 mg cx com 300 comp.	Risperidona 1 mg cx com 300 comp.	Comp	30.000
146	Risperidona 2 mg cx com 300 comp.	Risperidona 2 mg cx com 300 comp.	Comp	40.000
147	Risperidona 3 mg cx com 300 comp.	Risperidona 3 mg cx com 300 comp.	Comp	10.000
148	Salbutamol 100 mcg spray	Salbutamol 100 mcg spray	Frs	400
149	Sais de Reidratação oral pó para solução oral 27,9 gr sachê	Sais de Reidratação oral pó para solução oral 27,9 gr sachê	Env	500
150	Secnidazol 1 g cx com 500 comp.	Secnidazol 1 g cx com 500 comp.	Comp.	2.000
151	Seringa c/ agulha 8 mm x 0,30 mm 1 ml (100UI) para insulina	Seringa c/ agulha 8 mm x 0,30 mm 1 ml (100UI) para insulina	UNID.	30.000
152	Sertralina 50 mg cx com 490 comp.	Sertralina 50 mg cx com 490 comp.	Comp	115.000



MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

153	Simeticona 40 mg ct bl plas inc x 500 comp	Simeticona 40 mg ct bl plas inc x 500 comp	Comp	15.000
154	Simeticona 75 MG/ML - GOTAS Emulsão uso Oral Frs c/ 10 mL	Simeticona 75 MG/ML - GOTAS Emulsão uso Oral Frs c/ 10 mL	Frs.	600
155	Sinvastatina 10 mg cx c/ 500 comp.	Sinvastatina 10 mg cx c/ 500 comp.	Comp.	90.000
156	Sinvastatina 20 mg cx c/ 500 comp.	Sinvastatina 20 mg cx c/ 500 comp.	Comp.	75.000
157	Sinvastatina 40 mg cx c/ 500 comp.	Sinvastatina 40 mg cx c/ 500 comp.	Comp.	50.000
158	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg cx c/ 200 comp	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg cx c/ 200 comp	Comp.	12.000
159	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL Genérico frs c/ 60 mL	Sulfametoxazol + Trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL Genérico frs c/ 60 mL	Frs.	200
160	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5 mg/g + 250 Ui/g com 10 G	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5 mg/g + 250 Ui/g com 10 G	Tube	2500
161	Sulfato Ferroso comp. 40 mg Fe++ cx c/ 600 comp	Sulfato Ferroso comp. 40 mg Fe++ cx c/ 600 comp	Comp.	35.000
162	Sulfato Ferroso 25 mg/ml gotas	Sulfato Ferroso 25 mg/ml gotas	Frsc	400
163	Timolol Maleato colírio 0,5 % frasco Genérico Frs c/ 5 mL	Timolol Maleato colírio 0,5 % frasco Genérico Frs c/ 5 mL	Frs.	200
164	Triancinolona Acetinada 1 mg/G com 10 G	Triancinolona Acetinada 1 mg/G com 10 G	Tube	200
165	Varfarina Sódica 5 mg caixa c/ 30 comp Genérico	Varfarina Sódica 5 mg caixa c/ 30 comp Genérico	Comp.	15.000
166	Zolpidem 10 mg caixa com 30 comp Genérico	Zolpidem 10 mg caixa com 30 comp Genérico	Comp.	15.000
167	Sacarato de Hidroxido de Férrico 20 mg/mL inj frasc ampola c/ 5 mL	Sacarato de Hidroxido de Férrico 20 mg/mL inj frasc ampola c/ 5 mL	Amp.	1.000
168	Enoxaparina sódica 40 mg/mL seringa preenchida 0,4 mL cx c/ 10 ser	Enoxaparina sódica 40 mg/mL seringa preenchida 0,4 mL cx c/ 10 ser	Seringa	300
169	Ceftriaxona Sódica 1 Grama pó para sol inj com diluente Frasc ampola	Ceftriaxona Sódica 1 Grama pó para sol inj com diluente Frasc ampola	Amp.	300

Paraisópolis/MG, 29 de agosto de 2022.

Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora de Saúde



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2022
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representada pela Diretora de Saúde, Sra. Josy Maria Cabral Ribeiro, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no PROCESSO LICITATORIO Nº 237/2022– EDITAL DE PREGAO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022 sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores e o Decreto Municipal 3.815/2021, **RESOLVEM** celebrar a presente ata de registro **para fornecimento de medicamentos, Básico da REMUME, a fim de atender aos municípios que necessitam dos medicamentos, por 12 (doze) meses, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**

01 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, Básico da REMUME, a fim de atender aos municípios que necessitam dos medicamentos, por 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no Pregão - Registro de Preços nº 050/2022, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3815/2021 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão - Registro de Preços nº 050/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão - Registro de Preços nº 050/2022 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verificarem defeitos ou imperfeições.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão - Registro de Preços nº 050/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATADA
Josy Maria Cabral Ribeiro
Diretora de Saúde

EMPRESA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. () Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

C) que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 050/2022 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 050/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Paraisópolis/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022 – Processo nº 237/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 050/2022 – Processo nº 237/2022, realizado pela Prefeitura de Paraisópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, de _____ de 2022.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG e CPF do responsável



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2022
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Fornecimento de medicamentos, Básico da REMUME, a fim de atender aos municípios que necessitam dos medicamentos, por 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificações técnicas	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Frs	600	Acebrofilina 25 mg/5mL frs c/ 120 mL.			
2	Frs	600	Acebrofilina 50 mg/5mL frs c/ 120 mL.			
3						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

CPF Nº

OBSERVAÇÃO: PROPOSTA EXIGIDA SOMENTE DO VENCEDOR E DEVIDAMENTE AJUSTADA AO VALOR FINAL OFERTADO. ENVIAR PARA O E-MAIL PREFMPLICITACAO@HOTMAIL.COM